

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:49E903BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 608/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Memorando 210/2024, que traz a denúncia 127130, que trata sobre a validade dos Certificados de Mestrado das Professoras **ODI MARIA BOBRZYK** e **SIMONE CRISTINA KIELING**,

Considerando os e-mails recebidos da Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos do CEFET-MG - Centro Federal de Educação Tecnológico de Minas Gerais, onde o CEFET-MG declara que as professoras não concluíram nenhum curso de pós-graduação na Instituição e que não foi a instituição que emitiu os certificados, Considerando que o Centro Universitário EAPRENDA ELEARNING, CNPJ nº 22.685.878/0001-05, consta como situação cadastral nula desde a data de 19/06/2015, e nas atividades do CNAES da empresa não consta atividade que a torne apta a emitir tal certificado,

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relatados, de que as Professoras **ODI MARIA BOBRZYK** e **SIMONE CRISTINA KIELING**, supostamente teriam se utilizados de meios fraudulentos para obter a alteração do nível 2 para o nível 3, o que, se comprovado torna as mesmas incurso na falta do cumprimento do dever “ Art. 170 – São deveres do servidor: VII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;”, Art. 171 Ao Servidor é proibido: VI – Participar de atos de sabotagem contra o Serviço Público; Art. 175 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros; e nas penalidades de ART. 180 – São penas disciplinares: I – repreensão ou advertência; II – suspensão e multa; III – demissão; IV – cassação de aposentadoria e disponibilidade; V – destituição do cargo ou função de confiança, Art. 182 – A suspensão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, implicará a perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo e aplicar-se-á ao Servidor: I na violação das proibições consignadas nesta lei, III – quando a infração for intencional ou se revestir de gravidade; Art. 185 –O Servidor será punido com a pena de demissão nas hipóteses de: VI – Improbidade administrativa; XIII – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal, XVII – prática de outros crimes contra a administração pública; Art. 189 Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do servidor: I – houve praticado, na atividade, falta punível com a pena de demissão.

DESIGNA os servidores efetivos e estáveis, **FRANCINE TAIS BOHT**, cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1522/9, **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1080/4 e **JOÃO PAULO LUDWIG**, cargo Técnico em Informática, matrícula nº 1422/2 para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Processante.

A Comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado.

A Comissão desenvolverá seus trabalhos em tempo integral, sempre que necessário, conforme previsto no § 1º do artigo 207 da Lei nº. 1.120/95, até a apresentação do relatório final.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 24 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:22689A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024**

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital nos seguintes termos:

1 – **Retificar** a exigência da apresentação que consta na alínea “e” do **item 6.3.4** (Qualificação Técnica), conforme segue passa a constar:

e) Apresentação de licença de operação emitida pela FEPAM.

2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital, bem como sua primeira retificação realizada em 17/10/2024.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698.4195 ou e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Capão Bonito do Sul, 24 de outubro de 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:1499D384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de rações para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Ração seca para cães adultos raças pequenas.	Bino Alimento	KG	10.000	RS 5,50
004	Ração para eqüinos.	Don Joaquim	KG	20.000	RS 2,60
005	Ração úmida para cães adultos.	Pian Alimento	Sache	200	RS 1,85
006	Ração úmida para felinos castrados.	Pian Alimento	Sache	200	RS 1,90